Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 125, DE 2025

Institui o Programa Municipal “Saúde Mais Perto de Você”, para a promoção de ações itinerantes e preventivas de saúde em parceria com a iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Município de Votorantim, o Programa Municipal “Saúde Mais Perto de Você”, para a promoção de ações itinerantes e preventivas de saúde em parceria com a iniciativa privada e as entidades da sociedade civil.

Art. 2º O objetivo do Programa Municipal “Saúde Mais Perto de Você” é aproximar os serviços de saúde preventiva, educativa e de orientação da população por meio de ações itinerantes, realizadas em parceria com instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

Art. 3º O Programa Municipal “Saúde Mais Perto de Você”, terá como finalidades:

I – promover atendimentos de triagem e orientações preventivas em comunidades, bairros e escolas;

II – realizar campanhas de vacinação, aferição de pressão arterial, testes rápidos e orientação nutricional;

III – ampliar o acesso da população às informações sobre saúde física, mental e ambiental;

IV – incentivar a participação de profissionais voluntários, empresas e instituições de ensino superior da área da saúde; e

V – fortalecer a integração entre o poder público, iniciativa privada e sociedade civil na promoção da saúde preventiva.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas e privadas, hospitais, clínicas, universidades, laboratórios e organizações não governamentais, com o objetivo de apoiar e executar as ações previstas neste Programa.

Art. 5º O Programa “Saúde Mais Perto de Você” não implica aumento de despesa pública obrigatória, podendo ser executado mediante cooperação técnica, doações, patrocínios e apoio logístico voluntário, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para garantir sua efetiva execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A proposta deste Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Votorantim, o Programa “Saúde Mais Perto de Você”, um modelo moderno e participativo de promoção da saúde preventiva, fundamentado em ações itinerantes e em parcerias público-privadas.

O Programa tem como foco levar serviços básicos de orientação e triagem médica até as comunidades, escolas e bairros, aproximando a população das práticas de cuidado com a saúde e reduzindo a demanda nas unidades fixas do Sistema Único de Saúde (SUS).

A parceria com a iniciativa privada e instituições da sociedade civil permite a realização das ações sem aumento de despesa pública, por meio de doações, patrocínios e apoio técnico voluntário, conforme o que já ocorre em diversos municípios paulistas e programas federais de extensão em saúde.

Trata-se, portanto, de uma medida de grande impacto social, baixo custo e alta viabilidade jurídica, que estimula a conscientização, amplia o acesso aos serviços básicos e reforça a importância da prevenção como instrumento de qualidade de vida e economia ao sistema público.

Por tais motivos, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 14 de outubro de 2025.

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
Vereador